

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

Divisão de Planejamento e Gestão
Instituto Nacional da Mata Atlântica

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. POR UNIDADE	DETISAN CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES LTDA - CNPJ: 36.413.078/0001- 85	AJP DESINSETIZADORA LTDA ME - CNPJ: 00.776.218/0001- 32	GOLD SERVICE SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.319.283/0001- 86	CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS - PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de controle integrado de pragas no Instituto Nacional da Mata Atlântica e na Estação Biológica de Santa Lucia.	m²	Aprox. 4.050 (01 serviço)	R\$ 14.200,00	R\$ 18.985,00	R\$ 17.340,00	R\$ 16.000,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 14.200,00	

Para a obtenção dos preços de referência para a contratação em questão, foram utilizados como parâmetros os preços praticados pela administração, conforme dispõe o Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 5º da Instrução normativa SEGES /ME nº 65 de 07 de Julho de 2021

Conforme previsto no Art. 6º da Instrução normativa SEGES /ME nº 65 de 07 de Julho de 2021 a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o menor valor obtido nas pesquisas de mercado apresentadas.

Marcos Batisti
Encarregado de Turma



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Batisti, Encarregado de Turma**, em 13/04/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9484498** e o código CRC **8B3B334B**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

01239.000028/2022-30

2. Objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de controle integrado de pragas (dedetização, desratização, desinsetização) no Instituto Nacional da Mata Atlântica.

3. Descrição da necessidade

A contratação se justifica, uma vez que Instituto Nacional da Mata Atlântica não dispõe dos referidos serviços em nenhum processo licitatório vigente, sendo que os mesmos são indispensáveis para que as atividades rotineiras sejam desenvolvidas com êxito com a manutenção de condições de higiene e sanidade nas dependências da Instituição.

Faz-se necessário também para a prevenção de danos e conservação da integridade das coleções científicas e dependências do INMA.

Considerando ainda que o INMA não possui em seu quadro de pessoal, de força de trabalho, suficiente para a prestação de tais serviços, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ciência	Leandro Meneguelli Biondo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização e desratização, descupinização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do Instituto Nacional da Mata Atlântica.

6. Levantamento de Mercado

Para a obtenção dos preços de referência para a contratação em questão, foram utilizados como parâmetros os preços praticados pela administração, conforme dispõe o Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 5º da Instrução normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Conforme previsto no Art. 6º da Instrução normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021 a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o menor valor obtido nas pesquisas de mercado apresentadas.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de controle integrado de pragas (dedetização, desratização, desinsetização) no Instituto Nacional da Mata Atlântica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Quant.	Unidade de Medida	DETALHAMENTO DO OBJETO
			Contratação de serviço de controle integrado de pragas contra escorpiões, ratos, baratas, cupins, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, considerando a execução por metro quadrado (m²) de área construída, podendo incluir o uso de inseticida líquido, polvilhamento e gel. Deverão ser realizados os procedimentos a seguir: - Descupinização: Neste tratamento, deverão ser utilizados métodos específicos de combate, com o objetivo de minimizar o índice de infestação, devendo, após a realização do mesmo, manter sistema contínuo de acompanhamento da evolução do problema, e fazer tratamento preventivo com a finalidade de eliminar a população de cupins existentes na área objeto do tratamento. Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Biombos e paredes da botânica, engradamento do telhado, forro com frisos de madeira, estuques do sótão da residência, piso e teto de friso de madeira, prateleiras e estantes dos setores Carpoteca, Herbário, Coleção úmida e sala dos Pesquisadores (térreo), piso, paredes,

1	Aprox. 4.050 (01 serviço)	m²	portais e divisórias das áreas administrativas (2º piso). - Desinsetização Líquida: Neste tratamento, deverá ser realizado através da Pulverização líquida (tradicional), com inseticidas domissanitários de efeito fulminante (atuam a partir da aplicação - ação imediata e de pouca duração) e também de efeito residual (agem por acumulação - possuem mecanismo de ação lenta e de longa duração), sendo tratadas todas as superfícies (pisos, paredes, móveis, frestas, armários, etc). Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Áreas internas e externas da residência (área Administrativa e térreo), Administração, Portaria de Entrada da Instituição, Herbário incluindo a estufa, Zoologia, Auditório, Pavilhão de Ornitologia, Pavilhão de Botânica, Casa de Hospedes, Banheiros, Setor de Tratamento de Animais e Ofidário, Depósito, Oficina, Biblioteca e áreas construídas na Estação Biológica de Santa Lucia e no Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA). - Desratização: Neste tratamento, deverá ser utilizado processo integrado através de raticidas em pó de contato e iscas envenenadas que garantirá um combate mais eficaz e seguro. Essas iscas serão distribuídas em locais estratégicos, sendo que as de pó agirão através de contato com o rato, que ao se lamberem absorverão o bastante para morrerem, e as iscas envenenadas de boa palatabilidade para os roedores serão atrativas para sua ingestão, provocando suas mortes. Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Áreas internas e externas da residência (área Administrativa e térreo), Administração, Portaria de Entrada da Instituição, Herbário incluindo a estufa, Zoologia, Auditório, Pavilhão de Ornitologia, Pavilhão de Botânica, Casa de Hospedes, Banheiros, Setor de Tratamento de Animais e Ofidário, Depósito, Oficina, Biblioteca e áreas construídas na estação Biológica de Santa Lucia e no Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA). - Expurgo (fumigação): Neste tratamento, deverá ser utilizado produto adequado para esse tipo de procedimento, realizando vedação hermética nos ambientes do tratamento, não podendo haver trânsito de pessoas ou animais durante o período total do tratamento. Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Ornitologia, carpoteca, arquivo móvel, sendo: • COLEÇÃO SECAS ZOO COLIBRIS COM 111,65 M³; • COLEÇÃO SECAS ZOO2 ORNITOLOGIA COM 64 M³; • COLEÇÃO SECAS HERB ARQUIVO MOVEL 199,77 M³; • COLEÇÃO SECAS HERB2 CORPOTECA COM 37,94 M³; • ORNITOLOGIA = VITRINES DO SALÃO; • ORNITOLOGIA 1ª PARTE (LADO ESQUERDO): 5 VITRINES DE 2m3 CADA; • ORNITOLOGIA 2ª PARTE (CENTRO): 1 VITRINE COM 30m3; • ORNITOLOGIA 3ª PARTE (LADO DIEITO): 1 VITRINE COM 21m3; • ZOOLOGIA: 1 SALA DE 18m3. Cabe à contratada informar previamente ao INMA os eventuais riscos associados aos produtos utilizados e as medidas administrativas que devem ser tomadas (como isolamento, vedação, limpeza prévia ou posterior) para proteger os visitantes, funcionários e usuários das dependências do instituto. O mesmo deve ser feito com relação aos animais e coleções do INMA.
---	---------------------------	----	---

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será estimado em R\$ 14.200,00, conforme pesquisa de preços de mercado realizada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas no âmbito deste Instituto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A base fundamental de instrumento de planejamento que sustenta a presente contratação encontra-se prevista no item 289 do Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2022 deste Instituto.

13. Resultados Pretendidos

Conservação de um ambiente de trabalho salubre e prevenção de danos à estrutura das dependências e coleções científicas, minimizando os riscos à saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, com o combate e eliminação de pragas urbanas nas dependências do Instituto Nacional da Mata Atlântica.

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a contratação de tais serviços visando o uso racional dos recursos financeiros;

14. Providências a serem Adotadas

Providenciar agendamento das vistorias no INMA.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os insumos utilizados não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação pertinente. Entretanto será solicitado ao contratado Declaração de sustentabilidade Ambiental, de modo a garantir a conformidade com a legislação específica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender às necessidades do INMA, por um preço justo, atendendo às normas vigentes.

17. Responsáveis

Célio Lopes Rozado

Membro da Equipe de Planejamento

Leandro Meneguelli Biondo

Membro da Equipe de Planejamento

Manoel Francisco dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento

Thiago Silva Soares

Responsável pela fiscalização técnica

Marlia Regina Coelho Ferreira

Responsável pela fiscalização administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Francisco Dos Santos, Técnico**, em 13/04/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Meneguelli Biondo, Chefe de Divisão de Ciências**, em 13/04/2022, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Silva Soares, Médico Veterinário**, em 13/04/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márlia Regina Coelho Ferreira, Pesquisador Titular**, em 13/04/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lopes Rozado, Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão**, em 14/04/2022, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9465855** e o código CRC **0E0180C0**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de controle integrado de pragas (dedetização, desratização, desinsetização) no Instituto Nacional da Mata Atlântica/INMA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica, uma vez que Instituto Nacional da Mata Atlântica não dispõe dos referidos serviços em nenhum processo licitatório vigente, sendo que os mesmos são indispensáveis para que as atividades rotineiras sejam desenvolvidas com êxito com a manutenção de condições de higiene e sanidade nas dependências da Instituição.

2.2 Faz-se necessário também para a prevenção de danos e conservação da integridade das coleções científicas e dependências do INMA.

2.3 Considerando ainda que o INMA não possui em seu quadro de pessoal, de força de trabalho, suficiente para a prestação de tais serviços, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Contratação de serviço de controle integrado de pragas (dedetização, desratização, desinsetização) no Instituto Nacional da Mata Atlântica., conforme detalhamento abaixo:

Item	Quant.	Unidade de Medida	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	Aprox. 4.050 (01 serviço)	m ²	Contratação de serviço de controle integrado de pragas contra escorpiões, ratos, baratas, cupins, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, considerando a execução por metro quadrado (m²) de área construída, podendo incluir o uso de inseticida líquido, polvilhamento e gel. Deverão ser realizados os procedimentos a seguir: - Descupinização: Neste tratamento, deverão ser utilizados métodos específicos de combate, com o objetivo de minimizar o índice de infestação, devendo, após a realização do mesmo, manter sistema contínuo de acompanhamento da evolução do problema, e fazer tratamento preventivo com a finalidade de eliminar a população de cupins existentes na área objeto do tratamento. Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Biombos e paredes da botânica, engradamento do telhado, forro com frisos de madeira, estuques do sótão da residência, piso e teto de friso de madeira, prateleiras e estantes dos setores Carpoteca, Herbário, Coleção úmida e sala dos Pesquisadores (térreo), piso, paredes, portais e divisórias das áreas administrativas (2º piso). - Desinsetização Líquida: Neste tratamento, deverá ser realizado através da Pulverização líquida (tradicional), com inseticidas domissanitários de efeito fulminante (atuam a partir da aplicação - ação imediata e de pouca duração) e também de efeito residual (agem por acumulação - possuem mecanismo de ação lenta e de longa duração), sendo tratadas todas as superfícies (pisos, paredes, móveis, frestas, armários, etc). Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Áreas internas e externas da residência (área Administrativa e térreo), Administração, Portaria de Entrada da Instituição, Herbário incluindo a estufa, Zoologia, Auditório, Pavilhão de Ornitologia, Pavilhão de Botânica, Casa de Hospedes, Banheiros, Setor de Tratamento de Animais e Ofidário, Depósito, Oficina, Biblioteca e áreas construídas na Estação Biológica de Santa Lucia e no Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA). - Desratização: Neste tratamento, deverá ser utilizado processo integrado através de raticidas em pó de contato e iscas envenenadas que garantirá um combate mais eficaz e seguro. Essas iscas serão distribuídas em locais estratégicos, sendo que as de pó agirão através de contato com o rato, que ao se lamberem absorverão o bastante para morrerem, e as iscas envenenadas de boa palatabilidade para os roedores serão atrativas para sua ingestão, provocando suas mortes. Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Áreas internas e externas da residência (área Administrativa e térreo), Administração, Portaria de Entrada da Instituição, Herbário incluindo a estufa, Zoologia, Auditório, Pavilhão de Ornitologia, Pavilhão de Botânica, Casa de Hospedes, Banheiros, Setor de Tratamento de Animais e Ofidário, Depósito, Oficina, Biblioteca e áreas construídas na estação Biológica de Santa Lucia e no Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA). - Expurgo (fumigação): Neste tratamento, deverá ser utilizado produto adequado para esse tipo de procedimento, realizando vedação hermética nos ambientes do tratamento, não podendo haver trânsito de pessoas ou animais durante o período total do tratamento. Esse procedimento será realizado nos seguintes locais: Ornitologia, carpoteca, arquivo móvel, sendo: • COLEÇÃO SECAS ZOO COLIBRIS COM 111,65 M³; • COLEÇÃO SECAS ZOO2 ORNITOLOGIA COM 64 M³; • COLEÇÃO SECAS HERB ARQUIVO MOVEI 199,77 M³; • COLEÇÃO SECAS HERB2 CORPOTECA COM 37,94 M³; • ORNITOLOGIA = VITRINES DO SALÃO; • ORNITOLOGIA 1ª PARTE (LADO ESQUERDO: 5 VITRINES DE 2m3 CADA; • ORNITOLOGIA 2ª PARTE (CENTRO): 1 VITRINE COM 30m3; • ORNITOLOGIA 3ª PARTE (LADO DIEITO): 1 VITRINE COM 21m3; • ZOOLOGIA: 1 SALA DE 18m3. Cabe à contratada informar previamente ao INMA os eventuais riscos associados aos produtos utilizados e as medidas administrativas que devem ser tomadas (como isolamento, vedação, limpeza prévia ou posterior) para proteger os visitantes, funcionários e usuários das dependências do instituto. O mesmo deve ser feito com relação aos animais e coleções do INMA.

3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Os códigos CATMAT/CATSER informados no quadro acima, indicam a maior similaridade com os itens a serem adquiridos pelo INMA.

3.4.1 Para informar os códigos de CATMAT/CATSER, foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados do Portal de Compras do Governo Federal que se encontra publicamente disponível e pode ser consultada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catsr>.

3.5 Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta: prazo de entrega; garantia do serviço; marca do produto; validade da proposta e prospecto.

3.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

3.7 Os objetos da presente licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002 e artigo 1º e art. 3º inciso II do decreto 10.024/2019 e atende o inciso III do art.6º da IN nº. 01/2019 de 04 de abril de 2019, alinhada à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

3.8 A presente contratação se aplica ao disposto no decreto 7.174 de 12 de maio de 2010.

3.9 Os componentes devem ser fornecidos pelo fabricante e homologados para o equipamento. Não serão aceitos equipamentos com adições de peças que não constem no datasheet oficial do equipamento.

3.10 Em caso de divergências serão solicitadas informações complementares para comprovação das especificações técnicas dos equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável, o recebimento dos serviços e atestar a regularidade da execução.

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, cabendo ao INMA registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9 O INMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante.

7.5 Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.14 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

7.15 Entregar os equipamentos de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8.2 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

9. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

9.1 Após a emissão de nota de empenho a empresa vencedora terá prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência do recebimento da nota de empenho, para iniciar o serviço.

9.2 Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.3 Os produtos serão recebidos na sede do Instituto Nacional da Mata Atlântica que realizará conferência dos materiais/serviços. Havendo divergência, a contratada devesse substituir a suas expensas todo e qualquer material/serviço em desacordo com este termo de referência.

9.4 O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado até, por igual período a critério da Contratante, desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu término final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

9.5 Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Instituto Nacional da Mata Atlântica e a empresa contratada, mas tão somente a Nota de Empenho.

11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail (selic@inma.gov.br), a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Antes do pagamento, O INMA realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5 A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.8 O INMA, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.9 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

12.10 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.11 O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.13 Em caso de entregas de itens/produtos em mais de uma remessa, o prazo de pagamento será contado a partir da data da última entrega.

12.14 Em caso de entrega de forma parcial ou fracionada, o pagamento poderá ser realizado da mesma forma pela contratante, sendo contado o prazo de pagamento da data da entrega. Nesta hipótese, será necessária a emissão de notas fiscais de venda separadas para cada entrega.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

13.1.2 Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez

por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referimos nos subitens 13.1.1 a 13.1.4;

13.1.7 A multa referida no item 13.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.1.2 e 13.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.

13.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a GRA/MT anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderá ocorrer em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

GESTÃO: 00001

FONTE: 0100000000

DESPESA: 172663

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - 82

PI: 20000019-02

15. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Local 01- Sede do INMA:

15.1.1 Endereço: Avenida José Ruschi, N° 04, Centro, Santa Teresa- Espírito Santo - CEP 29.650-000 - Horário 08 às 17 hr.

15.1.2 Horário de expediente, a saber: 2ª a 6ª feira, de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30.

15.2 Local 2 - Estação Biológica Santa Lucia:

15.2.1 Endereço: Santa Lúcia, S/N, Zona Rural, Santa Teresa- Espírito Santo - CEP 29.650-000

15.2.2 Horário de expediente, a saber: 2ª a 6ª feira, de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30.

15.3 As entregas deverão ser direcionadas ao setor Administrativo do INMA, para análise da conformidade.

Célio Lopes Rozado

Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lopes Rozado, Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão**, em 14/04/2022, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9480044** e o código CRC **0F65E4CE**.

Referência: Processo nº 01239.000028/2022-30

SEI nº 9480044